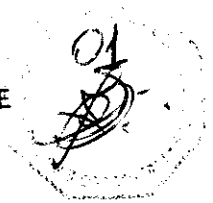


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 26/05/2009  
Emiliane Tom Rodrigues  
2.º Secretário



CM 0506 GOVERNO 09 17:35

**MENSAGEM GP Nº 87/09**

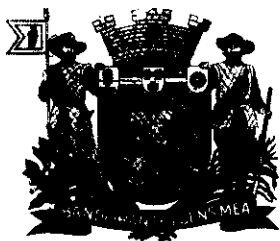
Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2009.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, e dá outras providências, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), no § 2º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, diretrizes estas discutidas em audiência pública durante o processo de elaboração da proposição ora encaminhada.

2. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreende as metas e prioridades da Administração, incluindo as Despesas de Capital para o exercício subsequente e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Esse instrumento detalha, para cada ano, as estratégias que o Governo Municipal adotará, alocando os recursos estimados para implementá-las. Para tanto, os planos e programas setoriais são elaborados em consonância com o Plano Plurianual, o qual, por sua vez, é reflexo do Plano de Governo deste Executivo.

3. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ora encaminhado, atende imperativo constitucional e foi elaborado para o exercício de 2010 de conformidade com os Programas de Governo e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando-se no Anexo das Metas Fiscais, as Receitas, as Despesas, o Resultado Primário e o montante da Dívida Pública, para os três exercícios seguintes, atendendo, assim, o princípio do equilíbrio orçamentário, considerado fundamental na área das finanças públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM GP Nº 87/09 – FLS. 02**

4. De modo geral, estão caracterizados no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes tópicos: CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS, CAPÍTULO II – DAS METAS FISCAIS, CAPÍTULO III – DO ORÇAMENTO FISCAL, CAPÍTULO IV - DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL e CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

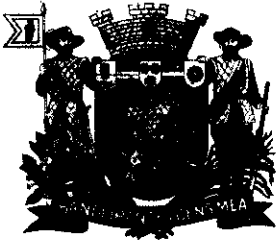
5. Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão entre o Executivo e o Legislativo, é que submeto a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa.

Apraz-me reiterar a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Nabil Nahi Safiti**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro-Cívico  
Nesta

*SMA/rose*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 034/09**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

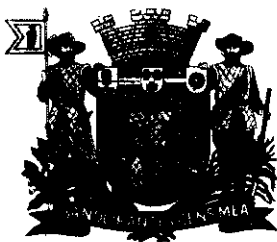
**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2010, as diretrizes gerais constantes desta lei, obedecendo os princípios previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e nas portarias editadas pelo Governo Federal que versam sobre a matéria.

**Art. 2º** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer à estrutura administrativa constante da Lei nº 6.227, de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 3º** A Proposta Orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa, em face da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà "Reserva de Contingência", identificada pelo código 999999999, em montante equivalente a no máximo 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida e compreenderá:

- I -** o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
- II -** o Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, no que couber.

**§ 1º** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,10% (dez centésimos por cento), da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, nos termos do artigo 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal



## PROJETO DE LEI - FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta parcial ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, de conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000.

Art. 4º A Proposta Orçamentária a ser encaminhada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental;
- IV - observância ao princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução;

V - quanto à natureza, a discriminação da despesa, farseá no mínimo, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001e alterações posteriores.

## **CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS**

Art. 5º A Proposta Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante da Despesa fixada exceder a previsão da Receita estimada para o exercício de 2010.

Art. 6º A Receita será estimada e a Despesa fixada, tomando-se por base o índice de inflação nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º Os valores constantes do **Anexo das Metas Fiscais**, em se tratando de estimativa, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, em face da evolução dos índices de inflação controlados pelo Governo Federal, assim como em razão do ingresso na Receita de Transferências de outras esferas governamentais e recursos oriundos de Operações de Crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI - FLS. 03**

§ 2º Acompanham esta lei: Anexo das Metas Anuais - **Tabela 1**; Anexos das Metas Fiscais - **Tabela 2**; - Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior - **Tabela 3**; Anexo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - **Tabela 4**; Evolução do Patrimônio Líquido - **Tabela 5** – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos - **Tabela 6**; Anexo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – **Tabela 7** ; Anexo da Projeção Atuarial do RPPS - **Tabela 8** ; Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - **Tabela 9** ; Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - e o Anexo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal elaborados de conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, bem como o **Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício e **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 3º Deverão ser encaminhados à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre aumento e redução de tributos, e outras matérias pertinentes em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

§ 4º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 5º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida na legislação vigente.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 7º A inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades financeiras de Caixa.

§ 8º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância dos §§ 6º e 7º deste artigo.

**Art. 7º** Poderá ser incluída na Proposta Orçamentária para o exercício de 2010, autorização ao Executivo para:

**I** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI - FLS. 04**

**II** - abrir créditos adicionais suplementares a serem definidos em relação do Orçamento da Despesa, nos termos da legislação vigente;

**III** - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

**IV** - renunciar às receitas tributárias, para incentivo ao desenvolvimento empresarial do Município de Mogi das Cruzes, desde que o resultado da análise da estimativa do impacto orçamentário financeiro admita, na forma do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º Não se incluem no inciso II do *caput* deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, serviços da dívida e despesas à conta de recursos vinculados.

§2º Não serão objeto de contingenciamento, previsto no inciso III do *caput*, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**Art. 8º** Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

**I** - estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**II** - tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

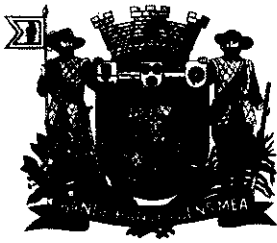
**III** - publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá readequar a execução orçamentária;

**IV** - o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a Câmara Municipal.

§ 1º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento, as prestações de contas, os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive na *Internet*, e ficará à disposição da comunidade.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, na forma do Inciso XX, do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 9º** Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário, conforme determinado no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado, na oportunidade, o percentual de limitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



### **PROJETO DE LEI - FLS. 05**

**Parágrafo único.** Ao determinar limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**Art. 10.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º desta lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

### **CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art.11.** O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e legislação complementar.

**Art.12.** No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000. vinculadas ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida , sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

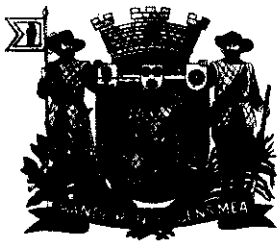
**Art. 13.** Observado o disposto no artigo 13 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - instituição de incentivos à demissão voluntária.

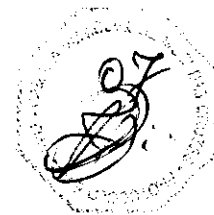
§ 1º Fica dispensada do encaminhamento do projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da lei Complementar Federal nº 101/2000.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



### **PROJETO DE LEI - FLS. 06**

§3º Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previsto no inciso X artigo 37 da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária de 2010.

**Art.14.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a convocação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 15.** Na realização de programas de competência do Município, poderá este adotar o mecanismo de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizado em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte.

**Art. 16.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, e, no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde pública, conforme estabelecido na Emenda Constitucional n.º 29, de 2000.

### **CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL**

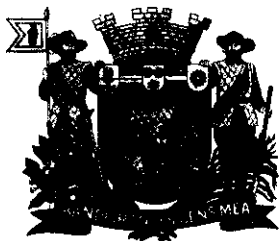
**Art. 17.** O Orçamento de Seguridade Social abrangerá os dois Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias que se destinam a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** A Proposta Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2009, compreenderá:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária e respectivos anexos;
- III - tabelas explicativas da Receita e da Despesa dos três últimos exercícios.
- IV - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- V - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas;

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI - FLS. 07**

VI - Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VII - Quadro de Dotações por Órgão do Governo e da Administração;

VIII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de Receita e ao aumento de Despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 19.** É vedada a inclusão na Proposta Orçamentária, de recursos do Município, para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em lei e convênio.

**Art. 20.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 30 de abril de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SMF/SMA/fã/rose







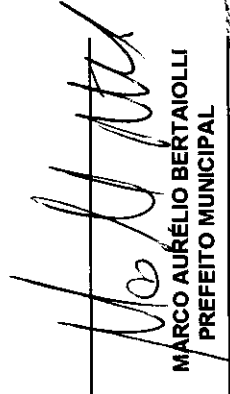
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2010

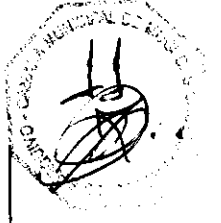
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ACÇÕES TRABALHISTAS	2.000.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.300.000,00
CALAMIDADE PÚBLICA	500.000,00		
DESPESAS ORÇADAS A MENOR	4.800.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>7.300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.300.000,00</b>

FONTE/NOTAS:  
POSSÍVEIS OBRIGAÇÕES EM PROCESSO DE AÇÕES TRABALHISTAS, INDENIZATORIAS, CONTRATUAIS E DESAPROPRIAÇÕES; RISCOS FISCAIS: CONTESTAÇÃO JUDICIAL DE TRIBUTOS,  
EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS; FATO GERADOR DE DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E CAMPANHAS DE SAÚDE EMERGENCIAIS

  
JOSE AUGUSTO GALVÃO DA SILVA  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

  
LUCAS TADEU GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL






**Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2010

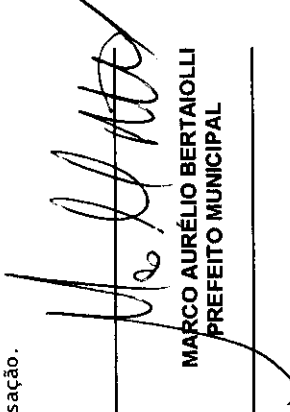
LRP, art. 4º, § 2º, inciso V	EVENTO	Valor Previsto 2010	R\$ 1,00
	Aumento Permanente da Receita	61.500.000,00	
	(-) Transferências constitucionais	0,00	
	(-) Transferências ao FUNDEF	41.511.000,00	
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.989.000,00	
	Redução Permanente de Despesa (II)		
	Margem Bruta (III) = (I-II)	19.989.000,00	
	Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
	Impacto de Novas DOCC		
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	19.989.000,00	

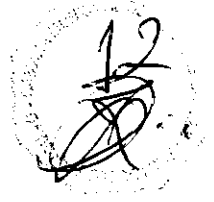
**FONTE/NOTAS:**

A expansão das DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores prevista no art. 37, X da CF, portanto não sujeita a compensação. As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das unidades gestoras - Prefeitura, Sema e Câmara Municipal e IPREM.

  
**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
 DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

  
**LUCAS TADEU GOMES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL





## Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2010

EVENTO	Valor Previsto 2010	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	61.500.000,00	
(-) Transferências constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEF	41.511.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.989.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	19.989.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Impacto de Novas DOCC		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	19.989.000,00	

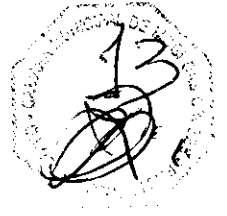
### FONTE/NOTAS:

A expansão das DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores prevista no art. 37, X da CF, portanto não sujeita a compensação. As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das unidades gestoras - Prefeitura, Sema e Câmara Municipal e IPREM.

  
JOSE AUGUSTO GALVÃO DA SILVA  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

  
LUCAS TADEU GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL





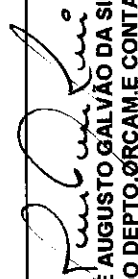
## Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2010

LR.F. art. 4º, § 2º, inciso V	EVENTO	Valor Previsto 2010	R\$ 1,00
	Aumento Permanente da Receita	61.500.000,00	
(-)	Transferências constitucionais	0,00	
(-)	Transferências ao FUNDEF	41.511.000,00	
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.989.000,00	
	Redução Permanente de Despesa (II)		
	Margem Bruta (III) = (I-II)	19.989.000,00	
	Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
	Impacto de Novas DOCC		
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	19.989.000,00	

### FONTE/NOTAS:

A expansão das DOCC decorrerá da revisão geral da remuneração dos servidores prevista no art. 37, X da CF, portanto não sujeita a compensação. As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das unidades gestoras - Prefeitura, Sema e Câmara Municipal e IPREM.

  
JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

  
LUCAS TADEU GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL





### Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2010

R\$ 1,00

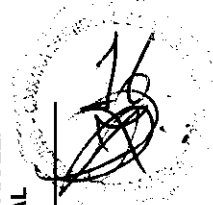
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	
BAIXO PADRÃO ECONÔMICO		141.640,50	150.138,93	159.147,27
APOSENTADOS/PENSIONISTAS-BAIXA RENDA		1.457.233,83	1.544.667,86	1.637.347,93
TEMPLOS LOCADOS		113.503,42	120.313,63	127.532,45
DIVERSAS EMPRESAS - EXPANSÃO		4.149.191,53	4.398.143,02	4.662.031,60
DIVERSAS EMPRESAS - EXPANSÃO		2.733.684,78	2.897.705,87	3.071.568,22
PRODUTOR RURAL		773.499,90	819.909,89	869.104,48
SERVIÇOS DE TELEMARKETING		630.000,00	667.800,00	707.868,00
ATIVIDADES TURISTICAS		600.000,00	630.000,00	661.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.598.753,96</b>	<b>11.228.679,20</b>	<b>11.896.099,95</b>

FONTE: LEIS DE ISENÇÕES, DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS E IMOBILIÁRIAS, PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO.

*Paulo Galvão da Silva*  
**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





### Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2010

LRP, art. 4º, § 2º, inciso V R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2010	2011		2012
BAIXO PADRÃO ECONÔMICO	IP TU	141.640,50	150.138,93	159.147,27	CRESCIMENTO VEGETATIVO
APOSENTADOS/PENSIONISTAS-BAIXA RENDA	IP TU	1.457.233,83	1.544.667,86	1.637.347,93	EMPREEND. IMOBIL. E MOBILIÁRIOS
TEMPLOS LOCADOS	IP TU	113.503,42	120.313,63	127.532,45	
DIVERSAS EMPRESAS - EXPANSÃO	IP TU	4.149.191,53	4.388.143,02	4.662.031,60	
DIVERSAS EMPRESAS - EXPANSÃO	ISSQN	2.733.684,78	2.897.705,87	3.071.568,22	
PRODUTOR RURAL	IP TU	773.499,90	819.909,89	869.104,48	
SERVIÇOS DE TELEMARKETING	ISSQN	630.000,00	667.800,00	707.868,00	
ATIVIDADES TURÍSTICAS	ISSQN	600.000,00	630.000,00	661.500,00	
<b>TOTAL</b>		<b>10.598.753,96</b>	<b>11.228.679,20</b>	<b>11.896.099,95</b>	

FONTE: LEIS DE ISENÇÕES, DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS E IMOBILIÁRIAS, PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO.

*Paulo Roberto Lúci*  
**OSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





**Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2010

RF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	
BAIXO PADRÃO ECONÔMICO	IPTU	141.640,50	150.138,93	159.147,27
APOSENTADOS/PENSIONISTAS-BAIXA RENDA	IPTU	1.457.233,83	1.544.667,86	1.637.347,93
TEMPLOS LOCADOS	IPTU	113.503,42	120.313,63	127.532,45
DIVERSAS EMPRESAS - EXPANSÃO	IPTU	4.149.191,53	4.398.143,02	4.662.031,60
DIVERSAS EMPRESAS - EXPANSÃO	ISSQN	2.733.684,78	2.897.705,87	3.071.568,22
PRODUTOR RURAL	IPTU	773.499,90	819.909,89	869.104,48
SERVIÇOS DE TELEMARKEING	ISSQN	630.000,00	667.800,00	707.868,00
ATIVIDADES TURÍSTICAS	ISSQN	600.000,00	630.000,00	661.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.598.753,96</b>	<b>11.228.679,20</b>	<b>11.896.099,95</b>

FONTE: LEIS DE ISENÇÕES, DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS E IMOBILIÁRIAS, PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO.

*Augusto Galvão da Silva*  
**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL



... Continuação da tabela 6 da página anterior

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.299.703,94	3.426.734,93	467.064,55
Despesas Correntes	2.267.321,25	3.419.936,73	466.044,55
Despesas de Capital	32.382,69	6.798,20	1.020,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	4.503.420,29
Pessoal Civil	0,00	0,00	4.503.420,29
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.299.703,94	3.426.734,93	4.970.484,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	11.363.972,91	12.003.317,16	12.640.206,62
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE/NOTAS:

BALANÇO IPREM - 2008

*Paulo Augusto Galvão da Silva*  
**JOSE AUGUSTO GALVAO DA SILVA**  
 DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL





### Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2010

	2006	2007	2008	R\$ 1,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	13.663.676,85	15.430.052,09	11.573.145,36	
Receita de Contribuições	12.467.499,45	11.340.771,81	6.648.508,27	
Pessoal Civil	10.753.402,24	11.161.113,24	6.027.060,07	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	1.652.254,49	27.513,76	0,00	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	61.842,72	152.144,81	621.448,20	
Receita Patrimonial	1.195.910,18	2.373.593,85	3.075.457,28	
Outras Receitas Correntes	267,22	1.715.686,43	1.849.179,81	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	6.037.546,10	
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	6.037.546,10	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>13.663.676,85</b>	<b>15.430.052,09</b>	<b>17.610.691,46</b>	

Continuação da tabela 6 na próxima página ...





... Continuação da tabela 6 da página anterior

	2006	2007	2008
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.299.703,94	3.426.734,93	467.064,55
Despesas Correntes	2.267.321,25	3.419.936,73	466.044,55
Despesas de Capital	32.382,69	6.798,20	1.020,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil	0,00	0,00	4.503.420,29
Pessoal Militar	0,00	0,00	4.503.420,29
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.299.703,94	3.426.734,93	4.970.484,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	11.363.972,91	12.003.317,46	12.640.206,62
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE/NOTAS:

BALANÇO IPREM - 2008

*José Augusto Galvão da Silva*  
**OS**  
**JOSE AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
**DIRETOR DO DEPTO. DE AM. E CONTABILIDADE**

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2010

LRP, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			R\$ 1,00
	2006	2007	2008	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	13.663.676,85	15.430.052,09	11.573.145,36	
Receita de Contribuições	12.467.499,45	11.340.771,81	6.648.508,27	
Pessoal Civil	10.753.402,24	11.161.113,24	6.027.060,07	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	1.652.254,49	27.513,76	0,00	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	61.842,72	152.144,81	621.448,20	
Receita Patrimonial	1.195.910,18	2.373.593,85	3.075.457,28	
Outras Receitas Correntes	267,22	1.715.686,43	1.849.179,81	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	6.037.546,10	
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	6.037.546,10	
Pessoal Civil	0,00	0,00	6.037.546,10	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>13.663.676,85</b>	<b>15.430.052,09</b>	<b>17.610.691,46</b>	

*R.* *Cam*

Continuação da tabela 6 na próxima página ...





... Continuação da tabela 6 da página anterior

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.299.703,94	3.426.734,93	467.064,55
Despesas Correntes	2.267.321,25	3.419.936,73	466.044,55
Despesas de Capital	32.382,69	6.798,20	1.020,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	4.503.420,29
Pessoal Civil	0,00	0,00	4.503.420,29
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.299.703,94	3.426.734,93	4.970.484,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	11.363.972,91	12.003.317,16	12.640.206,62
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

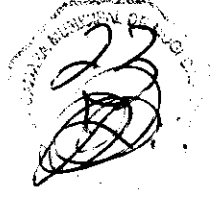
FONTE/NOTAS:

BALANÇO IPREM - 2008

*Lucas Galvão da Silva*  
**OSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
 DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL





## Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
2010

RF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a	2006	2007	2008	R\$ 1,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	13.663.676,85	15.430.052,09	11.573.145,36	
Receita de Contribuições	12.467.499,45	11.340.771,81	6.648.508,27	
Pessoal Civil	10.753.402,24	11.161.113,24	6.027.060,07	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	1.652.254,49	27.513,76	0,00	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	61.842,72	152.144,81	621.448,20	
Receita Patrimonial	1.195.910,18	2.373.593,85	3.075.457,28	
Outras Receitas Correntes	267,22	1.715.686,43	1.849.179,81	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	6.037.546,10	
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	6.037.546,10	
Pessoal Civil	0,00	0,00	6.037.546,10	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1)</b>	<b>13.663.676,85</b>	<b>15.430.052,09</b>	<b>17.610.691,46</b>	

*[Handwritten signature]*

Continuação da tabela 6 na próxima página ...

*[Handwritten signature]*



**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2010

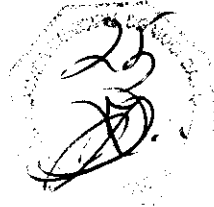
LRF, art.4º, §2º, inciso III	R\$ 1,00			
	2008 (a)	2007 (d)	2006	2006
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
RECEITAS DE CAPITAL	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71	101.262,71
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71	101.262,71
Alienação de Bens Móveis	942.494,79	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.926.059,13	106.793,25	101.262,71	101.262,71
<b>TOTAL</b>	<b>11.868.553,92</b>	<b>106.793,25</b>	<b>101.262,71</b>	<b>101.262,71</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71	101.262,71
DESPESAS DE CAPITAL	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71	101.262,71
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
<b>TOTAL</b>	<b>11.868.553,92</b>	<b>106.793,25</b>	<b>101.262,71</b>	<b>101.262,71</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f) = (d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:  
Balço da Prefeitura relativo aos exercícos 2006, 2007 e 2008.

*Jose Augusto Galvão da Silva*  
**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO.ORÇAM.E CONTABILIDADE

*Kucas Tadeu Gomes*  
**KUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





### Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

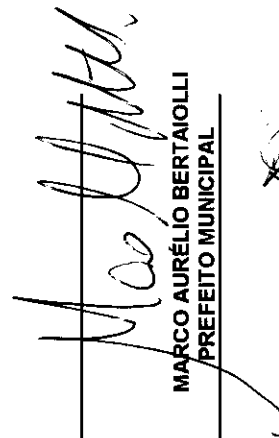
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIDAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso III	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1.00	
	2008 (a)	2007 (d)	2006	2006
RECEITAS DE CAPITAL	11.868.553,92	106.793,25	106.793,25	101.262,71
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.868.553,92	106.793,25	106.793,25	101.262,71
Alienação de Bens Móveis	942.494,79	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.926.059,13	106.793,25	106.793,25	101.262,71
TOTAL	11.868.553,92	106.793,25	106.793,25	101.262,71
DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.868.553,92	106.793,25	106.793,25	101.262,71
DESPESAS DE CAPITAL	11.868.553,92	106.793,25	106.793,25	101.262,71
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL	11.868.553,92	106.793,25	106.793,25	101.262,71
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:  
Balanco da Prefeitura relativo aos exercicios 2006, 2007 e 2008.

  
JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA  
DIRETOR/DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

  
LUCAS TADEU GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL





### Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2010

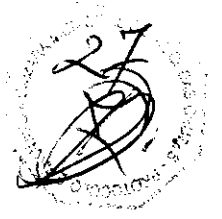
RF, art.4º, §2º, inciso III	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71
Alienação de Bens Móveis	942.494,79	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.926.059,13	106.793,25	101.262,71
<b>TOTAL</b>	<b>11.868.553,92</b>	<b>106.793,25</b>	<b>101.262,71</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2008 (b)</b>	<b>2007 (e)</b>	<b>2006</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71
DESPESAS DE CAPITAL	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71
Investimentos	11.868.553,92	106.793,25	101.262,71
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>11.868.553,92</b>	<b>106.793,25</b>	<b>101.262,71</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f) = (d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	0,00	0,00	0,00

FONTE/NOTAS:  
 Balanço da Prefeitura relativo aos exercícios 2006, 2007 e 2008.

*Lucas Tadeu Gomes*  
**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
 DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL





## Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2010

	2008		2007		2006		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	223.996.955,13	90,438	203.915.656,88	91,035	197.370.547,87	96,790		
Patrimônio/Capital	0,000	0,000				0,000		
Reservas	23.682.093,16	9,562	20.081.298,25	8,965	6.545.109,01	3,210		
Resultado Acumulado	247.679.048,29	100,000	223.996.955,13	100,000	203.915.656,88	100,000		
<b>TOTAL</b>								

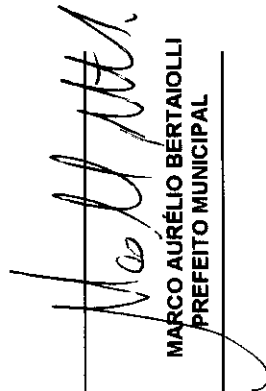
  

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
	2008	%	2007	%	2006	%	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	26.637.313,20	68,468	14.907.162,96	55,963	3.510.396,57	23,548	
Patrimônio/Capital	0,000	0,000				0,000	
Reservas	12.267.483,83	31,532	11.730.150,24	44,037	11.396.766,39	76,452	
Resultado Acumulado	38.904.797,03	100,000	26.637.313,20	100,000	14.907.162,96	100,000	
<b>TOTAL</b>							

FONTE/NOTAS:  
Balancos da Prefeitura, Sema e Ipem 2006, 2007 e 2008.

  
JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

  
LUCAS TADEU GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL







### Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2010

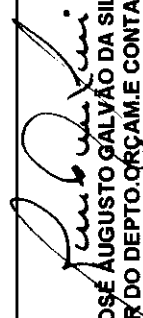
	R\$ 1,00			
	2008	2007	2006	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Patrimônio/Capital	223.996.955,13	203.915.656,88	197.370.547,87	96,790
Reservas	0,000	0,000	0,000	0,000
Resultado Acumulado	23.682.093,16	20.081.298,25	6.545.109,01	3,210
<b>TOTAL</b>	<b>247.679.048,29</b>	<b>223.996.955,13</b>	<b>203.915.656,88</b>	<b>100,000</b>

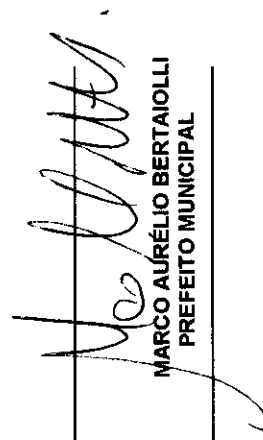
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	2008	2007	2006	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
Patrimônio/Capital	26.637.313,20	14.907.162,96	3.510.396,57	23,548
Reservas	0,000	0,000	0,000	0,000
Resultado Acumulado	12.267.483,83	11.730.150,24	11.396.766,39	76,452
<b>TOTAL</b>	<b>38.904.797,03</b>	<b>26.637.313,20</b>	<b>14.907.162,96</b>	<b>100,000</b>

FONTE/NOTAS:

Balancos da Prefeitura, Sema e Iprem 2006, 2007 e 2008.

  
JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

  
LUCAS TADEU GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

30



### Tabela 3 - Metas Fiscais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso II R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	428.972.517,13	488.263.483,78	13,82	543.000.000,00	11,21	604.500.000,00	11,33	610.500.000,00	0,99	625.000.000,00	2,38
Receitas Não-Financeiras (I)	406.602.028,27	473.977.599,31	16,57	480.313.000,00	1,34	530.349.000,00	10,42	561.016.500,00	5,78	591.962.900,00	5,52
Despesa Total	428.322.986,32	467.190.221,86	9,07	543.000.000,00	16,23	604.500.000,00	11,33	610.500.000,00	0,99	625.000.000,00	2,38
Despesas Não-Financeiras (II)	417.333.724,80	452.924.953,86	8,53	526.177.000,00	16,17	583.177.000,00	10,83	588.137.620,00	0,85	601.535.877,20	2,28
Resultado Primário (I - II)	(10.731.696,53)	21.062.645,45	(296,17)	(45.864.000,00)	(317,85)	(52.828.000,00)	(15,18)	(27.121.120,00)	(48,66)	(9.572.977,20)	(64,70)
Resultado Nominal	3.241.581,50	(25.037.705,39)	(872,39)	(19.297.911,01)	(22,92)	8.364.623,00	(143,34)	4.787.283,00	(42,77)	(14.650.996,00)	(406,04)
Dívida Pública Consolidada	64.277.309,19	51.866.407,00	(19,31)	61.451.407,00	18,48	93.151.407,00	51,59	93.813.407,00	0,71	74.375.127,00	(20,72)
Dívida Consolidada Líquida	3.241.581,50	(25.037.705,39)	(872,39)	(19.297.911,01)	(22,92)	8.364.623,00	(143,34)	4.787.283,00	(42,77)	(14.650.996,00)	(406,04)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	474.724.580,94	510.235.340,55	7,48	543.000.000,00	6,42	575.714.285,71	6,02	548.517.520,22	(4,72)	529.759.785,72	(3,42)
Receitas Não-Financeiras (I)	449.968.167,60	495.306.591,28	10,08	480.313.000,00	(3,03)	505.094.285,71	5,16	504.057.951,48	(0,21)	501.757.022,50	(0,46)
Despesa Total	474.005.774,43	488.213.781,84	3,00	543.000.000,00	11,22	575.714.285,71	6,02	548.517.520,22	(4,72)	529.759.785,72	(3,42)
Despesas Não-Financeiras (II)	461.844.453,22	473.306.576,78	2,48	526.177.000,00	11,17	555.406.666,67	5,56	528.425.534,59	(4,86)	509.871.227,86	(3,51)
Resultado Primário (I - II)	(11.876.285,62)	22.000.014,50	(285,24)	(45.864.000,00)	(308,47)	(50.312.380,95)	(9,70)	(24.367.583,11)	(51,57)	(8.114.205,36)	(66,70)
Resultado Nominal	3.587.312,37	(26.164.402,13)	(829,36)	(19.297.911,01)	(26,24)	7.966.307,62	(141,28)	4.301.242,59	(46,01)	(12.418.413,60)	(388,72)
Dívida Pública Consolidada	71.132.805,60	54.200.395,32	(23,80)	61.451.407,00	13,38	88.715.625,71	44,37	84.288.775,38	(4,99)	63.041.522,15	(25,21)
Dívida Consolidada Líquida	3.587.312,37	(26.164.402,13)	(829,36)	(19.297.911,01)	(26,24)	7.966.307,62	(141,28)	4.301.242,59	(46,01)	(12.418.413,60)	(388,72)

FONTE/NOTAS:

1. Inflação de 2007, 2008 e 2009 e projeções de 2010, 2011 e 2012 com base no IPCA, divulgados pelo IBGE.
2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de São Paulo para 2009 e 2010 obtidas junto a Fundação Seade (até 2004, depois com a inflação projetada).

*Lucas Tadeu Gomes*  
LUCAS TADEU GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL





### Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2010

LRf, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%	2012	%
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012			
Receita Total	428.972.517,13	488.263.483,78	13,82	543.000.000,00	11,21	604.500.000,00	11,33	610.500.000,00	0,99	625.000.000,00	2,38		
Receitas Não-Financeiras (I)	406.602.028,27	473.977.599,31	16,57	480.313.000,00	1,34	530.349.000,00	10,42	561.016.500,00	5,78	591.962.900,00	5,52		
Despesa Total	428.322.986,32	467.190.221,86	9,07	543.000.000,00	16,23	604.500.000,00	11,33	610.500.000,00	0,99	625.000.000,00	2,38		
Despesas Não-Financeiras (II)	417.333.724,80	452.924.953,86	8,53	526.177.000,00	16,17	583.177.000,00	10,83	588.137.620,00	0,85	601.535.877,20	2,28		
Resultado Primário (I - II)	(10.731.696,53)	21.052.645,45	(296,17)	(45.864.000,00)	(317,85)	(52.828.000,00)	(15,18)	(27.121.120,00)	(48,66)	(9.572.977,20)	(64,70)		
Resultado Nominal	3.241.581,50	(25.037.705,39)	(872,39)	(19.297.911,01)	(22,92)	8.364.623,00	(143,34)	4.787.283,00	(42,77)	(14.650.996,00)	(406,04)		
Dívida Pública Consolidada	64.277.309,19	51.866.407,00	(19,31)	61.451.407,00	18,48	93.151.407,00	51,59	93.813.407,00	0,71	74.375.127,00	(20,72)		
Dívida Consolidada Líquida	3.241.581,50	(25.037.705,39)	(872,39)	(19.297.911,01)	(22,92)	8.364.623,00	(143,34)	4.787.283,00	(42,77)	(14.650.996,00)	(406,04)		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%	2012	%
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012			
Receita Total	474.724.580,94	510.235.340,55	7,48	543.000.000,00	6,42	575.714.285,71	6,02	548.517.520,22	(4,72)	529.759.785,72	(3,42)		
Receitas Não-Financeiras (I)	449.968.167,60	495.306.591,28	10,08	480.313.000,00	(3,03)	505.094.285,71	5,16	504.057.951,48	(0,21)	501.757.022,50	(0,46)		
Despesa Total	474.005.774,43	488.213.781,84	3,00	543.000.000,00	11,22	575.714.285,71	6,02	548.517.520,22	(4,72)	529.759.785,72	(3,42)		
Despesas Não-Financeiras (II)	461.844.453,22	473.306.576,78	2,48	526.177.000,00	11,17	555.406.666,67	5,56	528.425.534,59	(4,86)	509.871.227,86	(3,51)		
Resultado Primário (I - II)	(11.876.285,62)	22.000.014,50	(285,24)	(45.864.000,00)	(308,47)	(50.312.380,95)	(9,70)	(24.367.583,11)	(51,57)	(8.114.205,36)	(66,70)		
Resultado Nominal	3.587.312,37	(26.164.402,13)	(829,36)	(19.297.911,01)	(26,24)	7.966.307,62	(141,28)	4.301.242,59	(46,01)	(12.418.413,60)	(388,72)		
Dívida Pública Consolidada	71.132.805,60	54.200.395,32	(23,80)	61.451.407,00	13,38	88.715.625,71	44,37	84.288.775,38	(4,99)	63.041.522,15	(25,21)		
Dívida Consolidada Líquida	3.587.312,37	(26.164.402,13)	(829,36)	(19.297.911,01)	(26,24)	7.966.307,62	(141,28)	4.301.242,59	(46,01)	(12.418.413,60)	(388,72)		

FONTE/NOTAS:

1. Inflação de 2007, 2008 e 2009 e projeções de 2010, 2011 e 2012 com base no IPCA, divulgados pelo IBGE.
2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de São Paulo para 2009 e 2010 obtidas junto a Fundação Seade (até 2004, depois com a inflação projetada).

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





### Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2010

RF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	428.972.517,13	488.263.483,78	13,82	543.000.000,00	11,21	604.500.000,00	11,33	610.500.000,00	0,99	625.000.000,00	2,38
Receitas Não-Financeiras (I)	406.602.028,27	473.977.599,31	16,57	480.313.000,00	1,34	530.349.000,00	10,42	561.016.500,00	5,78	591.962.900,00	5,52
Despesa Total	428.322.986,32	467.190.221,86	9,07	543.000.000,00	16,23	604.500.000,00	11,33	610.500.000,00	0,99	625.000.000,00	2,38
Despesas Não-Financeiras (II)	417.333.724,80	452.924.953,86	8,53	526.177.000,00	16,17	583.177.000,00	10,83	588.137.620,00	0,85	601.535.877,20	2,28
Resultado Primário (I - II)	(10.731.696,53)	21.052.645,45	(296,17)	(45.864.000,00)	(317,85)	(62.828.000,00)	15,18	(27.121.120,00)	(48,66)	(9.572.977,20)	(64,70)
Resultado Nominal	3.241.581,50	(25.037.705,39)	(872,39)	(19.297.911,01)	(22,92)	8.364.623,00	(143,34)	4.787.283,00	0,71	(14.650.996,00)	(406,04)
Dívida Pública Consolidada	64.277.309,19	51.866.407,00	(19,31)	61.451.407,00	18,48	93.151.407,00	51,59	93.813.407,00	0,71	74.375.127,00	(20,72)
Dívida Consolidada Líquida	3.241.581,50	(25.037.705,39)	(872,39)	(19.297.911,01)	(22,92)	8.364.623,00	(143,34)	4.787.283,00	(42,77)	(14.650.996,00)	(406,04)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	474.724.580,94	510.235.340,55	7,48	543.000.000,00	6,42	575.714.285,71	6,02	548.517.520,22	(4,72)	529.759.785,72	(3,42)
Receitas Não-Financeiras (I)	449.968.167,60	495.306.591,28	10,08	480.313.000,00	(3,03)	505.094.285,71	5,16	504.057.951,48	(0,21)	501.757.022,50	(0,46)
Despesa Total	474.005.774,43	488.213.781,84	3,00	543.000.000,00	11,22	575.714.285,71	6,02	548.517.520,22	(4,72)	529.759.785,72	(3,42)
Despesas Não-Financeiras (II)	461.844.453,22	473.306.576,78	2,48	526.177.000,00	11,17	555.406.666,67	5,56	528.425.534,59	(4,86)	509.871.227,86	(3,51)
Resultado Primário (I - II)	(11.876.285,62)	22.000.014,50	(285,24)	(45.864.000,00)	(308,47)	(60.312.380,95)	9,70	(24.367.583,11)	(51,57)	(8.114.205,36)	(66,70)
Resultado Nominal	3.587.312,37	(26.164.402,13)	(829,36)	(19.297.911,01)	(26,24)	7.966.307,62	(141,28)	4.301.242,59	(46,01)	(12.418.413,60)	(388,72)
Dívida Pública Consolidada	71.132.805,60	54.200.395,32	(23,80)	61.451.407,00	13,38	88.715.625,71	44,37	84.288.775,38	(4,99)	63.041.522,15	(25,21)
Dívida Consolidada Líquida	3.587.312,37	(26.164.402,13)	(829,36)	(19.297.911,01)	(26,24)	7.966.307,62	(141,28)	4.301.242,59	(46,01)	(12.418.413,60)	(388,72)

FONTE NOTAS:

1. Inflação de 2007, 2008 e 2009 e projeções de 2010, 2011 e 2012 com base no IPCA, divulgados pelo IBGE.
2. Projeções do PIB (Produto Interno Bruto) do Estado de São Paulo para 2009 e 2010 obtidas junto a Fundação Seade (até 2004, depois com a inflação projetada).

*José Augusto Galvão da Silva*  
**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
 DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaioli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

332



## Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGIDAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2010

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	478.500.000,00	0,077	488.263.483,78	0,078	9.763.483,78	2,040
Receita Não-Financeira (I)	446.241.000,00	0,071	473.977.599,31	0,076	27.736.599,31	6,216
Despesa Total	478.500.000,00	0,077	467.190.221,86	0,075	(11.309.778,14)	-2,364
Despesa Não-Financeira (II)	465.660.000,00	0,075	452.924.953,86	0,073	(12.735.046,14)	-2,735
Resultado Primário (I-II)	(19.419.000,00)	(0,003)	21.052.645,45	0,003	40.471.645,45	-208,413
Resultado Nominal		0,000	(25.037.705,39)	(0,004)	(25.037.705,39)	0,000
Dívida Pública Consolidada		0,000	51.866.407,00	0,008	51.866.407,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida		0,000	(25.037.705,39)	(0,004)	(25.037.705,39)	0,000

FONTE/NOTAS:  
PIB do Estado de SP para 2008 obtida junto a Fundação Seade (até 2004, depois com a inflação projetada).

*Paulo Galvão da Silva*  
**JOSE AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





## Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2010

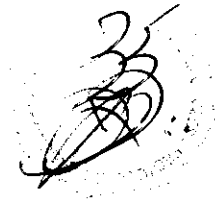
ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00				
	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	Variação	
				Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	478.500.000,00	0,077	488.263.483,78	9.763.483,78	2,040
Receita Não-Financeira (I)	446.241.000,00	0,071	473.977.599,31	27.736.599,31	6,216
Despesa Total	478.500.000,00	0,077	467.190.221,86	(11.309.778,14)	-2,364
Despesa Não-Financeira (II)	465.660.000,00	0,075	452.924.953,86	(12.735.046,14)	-2,735
Resultado Primário (I-II)	(19.419.000,00)	(0,003)	21.052.645,45	40.471.645,45	-208,413
Resultado Nominal		0,000	(25.037.705,39)	(25.037.705,39)	0,000
Dívida Pública Consolidada		0,000	51.866.407,00	51.866.407,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida		0,000	(25.037.705,39)	(25.037.705,39)	0,000

FONTE/NOTAS:  
PIB do Estado de SP para 2008 obtida junto a Fundação Seade (até 2004, depois com a inflação projetada).

  
**OSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAME. CONTABILIDADE

  
**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2010

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	478.500.000,00	0,077	488.263.483,78	0,078	9.763.483,78	2,040
Receita Não-Financeira (I)	446.241.000,00	0,071	473.977.599,31	0,076	27.736.599,31	6,216
Despesa Total	478.500.000,00	0,077	467.190.221,86	0,075	(11.309.778,14)	-2,364
Despesa Não-Financeira (II)	465.660.000,00	0,075	452.924.953,86	0,073	(12.735.046,14)	-2,735
Resultado Primário (I-II)	(19.419.000,00)	(0,003)	21.052.645,45	0,003	40.471.645,45	-208,413
Resultado Nominal		0,000	(25.037.705,39)	(0,004)	(25.037.705,39)	0,000
Dívida Pública Consolidada		0,000	51.866.407,00	0,008	51.866.407,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida		0,000	(25.037.705,39)	(0,004)	(25.037.705,39)	0,000

FONTE/NOTAS:  
PIB do Estado de SP para 2008 obtida junto a Fundação Seade (até 2004, depois com a inflação projetada).

*Luciano Galvão da Silva*  
**OSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

36



**Tabela 1 - Metas Anuais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2010

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
	Receita Total	604.500.000,00	575.714.285,71	0,088	610.500.000,00	548.517.520,22	0,084	625.000.000,00	529.759.785,72
Receitas Não-Financeiras (I)	530.349.000,00	505.094.285,71	0,077	561.016.500,00	504.057.951,48	0,077	591.962.900,00	501.757.022,50	0,077
Despesa Total	604.500.000,00	575.714.285,71	0,088	610.500.000,00	548.517.520,22	0,084	625.000.000,00	529.759.785,72	0,081
Despesas Não-Financeiras (II)	583.177.000,00	555.406.666,67	0,085	588.137.620,00	528.425.534,59	0,081	601.535.877,20	509.871.227,86	0,078
Resultado Primário (III = I - II)	(52.828.000,00)	(50.312.380,95)	(0,008)	(27.121.120,00)	(24.367.583,11)	(0,004)	(9.572.977,20)	(8.114.205,36)	(0,001)
Resultado Nominal	8.364.623,00	7.966.307,62	0,001	4.787.283,00	4.301.242,59	0,001	(14.650.996,00)	(12.418.413,60)	(0,002)
Dívida Pública Consolidada	93.151.407,00	88.715.625,71	0,014	93.813.407,00	84.288.775,38	0,013	74.375.127,00	63.041.522,15	0,010
Dívida Consolidada Líquida	8.364.623,00	7.966.307,62	0,001	4.787.283,00	4.301.242,59	0,001	(14.650.996,00)	(12.418.413,60)	(0,002)
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)			0,000			0,000			0,000
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)			0,000			0,000			0,000
Impacto do saldo das PPP's (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

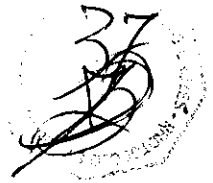
FONTE/NOTAS:

1. Inflação de 2010, 2011 e 2012 de acordo com projeções do IPCA, obtidos junto a IBGE.
2. O município não possui PPP's (Parceria Público Privada), portanto, não há valores a respeito.

*Paulo Sérgio*  
**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





### Tabela 1 - Metas Anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2010

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
	R\$ 1,00								
Receita Total	604.500.000,00	575.714.285,71	0,088	610.500.000,00	548.517.520,22	0,084	625.000.000,00	529.759.785,72	0,081
Receitas Não-Financeiras (I)	530.349.000,00	505.094.285,71	0,077	561.016.500,00	504.057.951,48	0,077	591.962.900,00	501.757.022,50	0,077
Despesa Total	604.500.000,00	575.714.285,71	0,088	610.500.000,00	548.517.520,22	0,084	625.000.000,00	529.759.785,72	0,081
Despesas Não-Financeiras (II)	583.177.000,00	555.406.666,67	0,085	588.137.620,00	528.425.534,59	0,081	601.535.877,20	509.871.227,86	0,078
Resultado Primário (III = I - II)	(62.828.000,00)	(50.312.380,95)	(0,008)	(27.121.120,00)	(24.367.583,11)	(0,004)	(9.572.977,20)	(8.114.205,36)	(0,001)
Resultado Nominal	8.364.623,00	7.966.307,62	0,001	4.787.283,00	4.301.242,59	0,001	(14.650.996,00)	(12.418.413,60)	(0,002)
Dívida Pública Consolidada	93.151.407,00	88.715.625,71	0,014	93.813.407,00	84.288.775,38	0,013	74.375.127,00	63.041.522,15	0,010
Dívida Consolidada Líquida	8.364.623,00	7.966.307,62	0,001	4.787.283,00	4.301.242,59	0,001	(14.650.996,00)	(12.418.413,60)	(0,002)
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)			0,000			0,000			0,000
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)			0,000			0,000			0,000
Impacto do saldo das PPP's (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

**FONTE/NOTAS:**

1. Inflação de 2010, 2011 e 2012 de acordo com projeções do IPCA, obtidos junto a IBGE.
2. O município não possui PPP's (Parceria Público Privada), portanto, não há valores a respeito.

**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
DIRETOR DO DEPTO. ORÇAM. E CONTABILIDADE

**LUCAS TADEU GOMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





**Tabela 1 - Metas Anuais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2010

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
	Receita Total	604.500.000,00	575.714.285,71	0,088	610.500.000,00	548.517.520,22	0,084	625.000.000,00	529.759.785,72
Receitas Não-Financeiras (I)	530.349.000,00	505.094.285,71	0,077	561.016.500,00	504.057.951,48	0,077	591.962.900,00	501.757.022,50	0,077
Despesa Total	604.500.000,00	575.714.285,71	0,088	610.500.000,00	548.517.520,22	0,084	625.000.000,00	529.759.785,72	0,081
Despesas Não-Financeiras (II)	583.177.000,00	555.406.666,67	0,085	588.137.620,00	528.425.534,59	0,081	601.535.877,20	509.871.227,86	0,078
Resultado Primário (III = I - II)	(52.828.000,00)	(50.312.380,95)	(0,008)	(27.121.120,00)	(24.367.583,11)	(0,004)	(9.572.977,20)	(8.114.205,36)	(0,001)
Resultado Nominal	8.364.623,00	7.966.307,62	0,001	4.787.283,00	4.301.242,59	0,001	(14.650.996,00)	(12.418.413,60)	(0,002)
Dívida Pública Consolidada	93.151.407,00	88.715.625,71	0,014	93.813.407,00	84.288.775,38	0,013	74.375.127,00	63.041.522,15	0,010
Dívida Consolidada Líquida	8.364.623,00	7.966.307,62	0,001	4.787.283,00	4.301.242,59	0,001	(14.650.996,00)	(12.418.413,60)	(0,002)
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)			0,000			0,000			0,000
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)			0,000			0,000			0,000
Impacto do saldo das PPP's (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE/NOTAS:

1. Inflação de 2010, 2011 e 2012 de acordo com projeções do IPCA, obtidos junto a IBGE.
2. O município não possui PPP's (Parceria Público Privada), portanto, não há valores a respeito.

*José Augusto Galvão da Silva*  
**JOSÉ AUGUSTO GALVÃO DA SILVA**  
 DIRETOR DO DEPTO. ORÇAME E CONTABILIDADE

*Lucas Tadeu Gomes*  
**LUCAS TADEU GOMES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*Marco Aurélio Bertaiolli*  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

39



*Câmara Municipal de Mogi das  
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 034/09**

O Projeto em destaque, da lavra do Senhor Prefeito, **dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.**

Na Mensagem GP nº 87/09, o Senhor Prefeito, apresenta de forma resumida o processo de elaboração do processado em destaque, o qual foi objeto de discussão em audiência pública, quando da sua elaboração e, ainda, que o mesmo atende as disposições contidas nas legislações federal e estadual, bem como na Lei Orgânica do Município e que disciplinam matéria orçamentária.

Após o recebimento do Projeto e a deliberação pelo Plenário desta Casa de Leis e em atenção ao disposto no § 1º, do artigo 183, da Resolução nº 005/01 e posteriores alterações, foi aberto prazo de vinte dias para a apresentação de emendas pelos Senhores Vereadores e na seqüência encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para análise e manifestação.

Vale destacar que no prazo legal não houve a apresentação de emendas ao Projeto em estudo.

Diante do relatado, esta Comissão passou à análise da matéria, sob a ótica dos aspectos e peculiaridades que lhe são pertinentes e com fulcro na legislação que trata da elaboração e apresentação das peças orçamentárias, e no caso em tela o projeto de diretrizes orçamentárias, que segue as diretrizes do Plano Plurianual e que serve de base legal para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício financeiro.

Assim, ausentes os óbices financeiros e orçamentários, esta Comissão opina, por unanimidade, pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 034/09.**

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de junho de 2009.**

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente – Relator

**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**  
Membro

**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Membro